

PORTARIA Nº 203/2015 - CR/TRF5, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O EXMO. SR. CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, VII, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corregedoria-Regional, e o art. 7º da Resolução - TRF5 nº 25, de 25 de maio de 2005;

Considerando que o Sr. Bernardo Monteiro Ferraz, em 12 de setembro de 2013, tomou posse e entrou em exercício no cargo de juiz federal substituto da Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região, permanecendo em exercício até o dia 14 de janeiro de 2014, tendo havido a declaração de vacância no citado cargo a partir de 15 de janeiro de 2014, por meio do Ato nº TRF2-ATP-2014/00104, de 27 de março de 2014;

Considerando que o Sr. Bernardo Monteiro Ferraz foi nomeado para o cargo de juiz federal substituto da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, por meio do Ato nº 00007/2014 da Presidência desta Corte, de 8 de janeiro de 2014, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 15 de janeiro de 2014;

Considerando que, no julgamento do Processo Administrativo nº 02340/2014, de Relatoria do Exmo. Sr. Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira, foi deferido o pedido de averbação de tempo de contribuição/serviço prestado como juiz federal substituto da Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região para efeito de vitaliciamento;

Considerando que o mencionado juiz federal completou, em 12/3/2015, três semestres de exercício na magistratura federal;

RESOLVE:

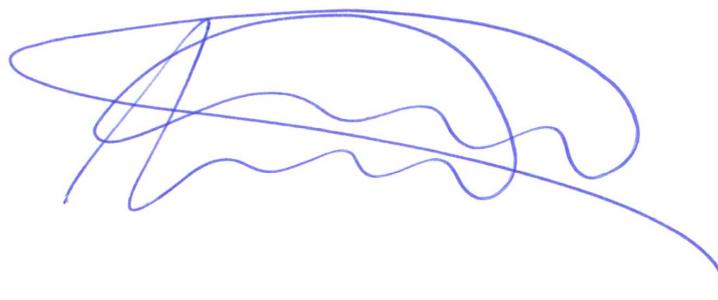
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo individualizado, para a avaliação do estágio probatório do juiz federal vitaliciando Bernardo Monteiro Ferraz.

Art. 2º. Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, e, após, a distribuição do respectivo processo administrativo, mediante sorteio, a um dos Desembargadores Federais deste Tribunal, instruindo o feito com a portaria de instauração, acompanhada da pasta de assentamentos do juiz federal vitaliciando, dos elementos apurados

durante o estágio probatório e de parecer deste Corregedor-Regional sobre o atendimento ou não dos requisitos do vitaliciamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor-Regional